



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº.85 - ECDAST/2017

Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior

---LUIS REGUENGO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO:

---FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 24 de Outubro, deliberou nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior, fixar em **60 (sessenta)** o número de bolsas de estudo no valor de **500 € (quinhentos euros)** a cada estudante matriculado em estabelecimentos de ensino superior público, pelo que, o processo de candidatura para atribuição das bolsas, decorrerá **até ao dia 30 de Novembro**, devendo até ao final daquele prazo, os interessados que satisfaçam as condições a seguir mencionadas, apresentar a sua candidatura através do preenchimento do requerimento, disponível para o efeito no site do Município e a fornecer no Gabinete de Atendimento ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de aproveitamento escolar do ano letivo anterior, no qual conste a média obtida, ou o comprovativo da causa da reprovação, por motivos de força maior, se for o caso;
- b) Certificado de matrícula do ano letivo a que se refere o pedido de bolsa;
- c) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação do agregado familiar;
- d) Fotocópia da declaração de IRS, acompanhada da fotocópia do recibo de vencimento, de pensões, de subsídio de desemprego, ou o histórico das remunerações da Segurança Social;
- e) Fotocópia da nota de liquidação de IRS;
- f) Fotocópia do recibo de renda ou encargo com a habitação escolar;
- g) Declaração de bens patrimoniais imóveis do agregado familiar, passada pela repartição de finanças da área de residência;
- h) Documento comprovativo de requisição da bolsa de estudo aos serviços de ação social do estabelecimento de ensino superior.

Condições de Acesso

Podem requerer a bolsa de estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser de nacionalidade portuguesa ou tenha autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;
- b) Ser residente do Concelho pelo menos há 2 anos;
- c) Estar inscrito e frequentar estabelecimento de ensino superior público;
- d) Ter aproveitamento escolar no ano letivo anterior, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;
- e) Não possuir habilitação equivalente à que pretende adquirir (o mesmo nível de ensino);
- f) Cada agregado familiar só poderá apresentar uma única candidatura;
- g) Ter requerido, junto dos serviços de ação social do respetivo estabelecimento de ensino superior, a atribuição de bolsa de estudo;
- h) O agregado familiar não possuir rendimento per capita superior a 80% do IAS;
- i) O valor dos bens patrimoniais imóveis do agragado não poderá ser superior a 100.000,00€, excetuando o valor da 1ª habitação.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
---Santa Marta de Penaguião, 26 de Outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,